



MENSAGEM N° 21 /2025

Santa Leopoldina/ES, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área pública ao Estado do Espírito Santo, destinado à construção do prédio da Promotoria de Justiça de Santa Leopoldina”.**

A presente proposição tem como objetivo regularizar e viabilizar a cessão de área pública localizada na localidade de Cocal, neste município, com 2.000 m², ao Estado do Espírito Santo, especificamente para a instalação da Promotoria de Justiça, órgão essencial à função jurisdicional do Estado.

A proposta contempla uma contrapartida importante: a doação está condicionada à cessão e posterior doação de imóvel ao Município, situado à Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1329, Centro, o qual trará benefícios significativos à estrutura administrativa municipal.

Diante da relevância do tema, que trata do fortalecimento das instituições públicas e da infraestrutura institucional da cidade, solicito a apreciação célere e a consequente aprovação da matéria por esta Casa Legislativa.

Renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003800300030003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55

Brasileira - COP-Brasil



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de um terreno de propriedade do Município de Santa Leopoldina ao Estado do Espírito Santo, destinado à construção do prédio da Promotoria de Justiça, unidade integrante do Ministério Público Estadual.

A medida visa proporcionar melhores condições de funcionamento ao Ministério Público em nossa cidade, permitindo a instalação de sede própria em área adequada e estrategicamente localizada. A construção do referido prédio irá beneficiar diretamente a população, promovendo a melhoria do acesso à justiça, o fortalecimento da cidadania e a eficiência da atuação do Ministério Público.

Cumpre destacar que a doação está condicionada à cessão e posterior doação ao Município de imóvel situado na área central da cidade, onde hoje funciona o Ministério Público Municipal, o que representa significativa compensação patrimonial e funcional à Administração Pública Municipal. Tal imóvel poderá ser utilizado para fins administrativos ou institucionais, conforme interesse público, ampliando a capacidade do Município de atender suas demandas.

Ressalta-se que a medida encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal e observa o princípio da supremacia do interesse público, respeitando os procedimentos necessários à alienação de bens públicos.

Por tais razões, confio na sensibilidade e no elevado espírito público dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Santa Leopoldina/ES, 18 de junho de 2025.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 310031003800300030003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

TEL: (27) 3940-0010 CNPJ: 27.165.521/0001-55

Brasileira ICP-Brasil



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de doação, ao Estado do Espírito Santo, para uso do Ministério Público de Santa Leopoldina, um terreno medindo 2.000 m², em área pública na localidade de Cocal, neste Município, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Caso a construção citada no caput não se conclua no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, a área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

Art. 2º A efetivação da doação mencionada no art. 1º desta Lei fica condicionada à prévia cessão de uso, seguida da doação definitiva, ao Município de Santa Leopoldina, do imóvel localizado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1329, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP 29.640-000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de Junho de 2025.

Fernando Castro Rocha

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>

Este documento é identificado pelo nº 3100310038003000300933003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ 22.521.0001-55

